

## PROJETO DE LEI N.º 125/2016

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal A Efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2016 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

### LEI:

**ARTIGO 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2016(Lei Orçamentária 2622/2015) do município de Mandaguari-Pr.

**ARTIGO 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2016, um crédito adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.451,35 (Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais, e Trinta e Cinco Centavos)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

### Suplementação

#### LOA (Lei Orçamentária Anual 2016)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0020.2089	Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial		

593-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31861	R\$ 3.451,35
<b>TOTAL .....</b>			<b>R\$ 3.451,35</b>

**ARTIGO 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 3.451,35 (Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais, e Trinta e Cinco Centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

### **Excesso de Arrecadação**

<b>Receita</b>	<b>Valor</b>
1.3.25.01.10.07.00	R\$ 3.159,95
1.7.21.34.99.07.00.	R\$291,40
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 3.451,35</b>

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 15 de agosto de 2016.

**Romualdo Batista**

Prefeito Municipal

## **Justificativa**

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 125/2016, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário para a Secretaria de Assistência Social para aquisição de material de consumo no valor R\$ 3.451,35 com recursos fonte 861(FMASPFMC2 C/C 21802-2);

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 22 de agosto de 2016

**Romualdo Batista**

Prefeito Municipal